

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Faculdade de Engenharia Elétrica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4701/4702 - www.feelt.ufu.br - feelt@ufu.br

**ATA****ATA DA 2ª REUNIÃO/2023 DA COMISSÃO JULGADORA INSTITUÍDA PELA PORTARIA DIRFEELT Nº 256/2023**

Em 16 de maio de 2023, às 19 horas, em web-conferência, teve início a 2ª reunião da Comissão Julgadora instituída pela Portaria DIRFEELT Nº 256 do ano em curso, sob a Presidência do Prof. Lorenço Santos Vasconcelos, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. **1. Julgamento de recurso.** O recurso apresentado pelo inscrito Alexander Bento Melo foi analisado pela comissão, que deu parecer no sentido de **manter o indeferimento da inscrição** pelo exposto à seguir:

1. Esta Comissão entende que o Edital é a lei do concurso. O referido Edital atribui à Comissão Julgadora o disposto nos itens 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.5 replicados a seguir:

6.4.2. Decidir quanto ao atendimento, por parte dos interessados na alteração de lotação, dos requisitos mínimos, nos termos do disposto no e item 3 e respectivos subitens deste Edital;

6.4.3. Realizar a conferência e análise dos documentos apresentados pelos interessados nos termos do presente Edital;

6.4.5. Julgar os pedidos de revisão contra o resultado preliminar.

2. O item 4.5 do referido Edital prevê o indeferimento de inscrição em caso de ausência de comprovação documental, independentemente do mérito ou teor do documento.

4.5. O candidato que não enviar os documentos solicitados no item 3.1.1 ou a ausência da comprovação dos itens 3.1.2 a 3.1.4 terá seu pedido de inscrição indeferido.

3. Ainda como lei do concurso, o Edital estabelece que o inscrito concorda com os termos do Edital.

9.2. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e a explícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores dos quais ele não poderá alegar desconhecimento.

Se o inscrito não concordava com a necessidade de apresentação de certo documento, deveria ter questionado o lançamento do Edital com o órgão competente (Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica). Não é papel desta Comissão julgar a necessidade de apresentação dos documentos exigidos.

4. É vedada a entrega de documentos fora do prazo especificado no cronograma do item 8 do referido Edital.

9.4. Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

5. O documento solicitado (histórico escolar) não é documento que se encontra disponível em sistemas públicos, sendo necessária a apresentação por parte do inscrito.

6. O Edital ainda obriga os inscritos a ter total e completa responsabilidade pela entrega dos seus documentos.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento e encaminhamento de toda a documentação pertinente, bem como o acompanhamento de demais informações, pela internet, durante todo o processo.

Em razão do disposto acima, a Comissão ressalta que cumpriu as suas atribuições de acordo com a lei do concurso. Uma vez que o Edital exigia entrega, com prazo definido, do histórico escolar e este documento não foi apresentado pelo candidato, apenas o constante no item 4.5 do Edital já obriga esta Comissão a indeferir a inscrição.

Finalmente, em virtude de garantir a isonomia em todo o processo e impor a igualdade de condições a todos os inscritos, esta Comissão é favorável a **manter o indeferimento da inscrição** do candidato Alexander Bento Melo.

Às 20 horas, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Lorengo Santos Vasconcelos, na qualidade de Presidente e pelos Membros. Uberlândia, 16 de maio de 2023.

Éderson Rosa da Silva

Luciano Xavier Medeiros



Documento assinado eletronicamente por **Lorengo Santos Vasconcelos, Professor(a) do Magistério Superior**, em 16/05/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Xavier Medeiros, Professor(a) do Magistério Superior**, em 16/05/2023, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ederson Rosa da Silva, Professor(a) do Magistério Superior**, em 16/05/2023, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4501824** e o código CRC **70225C3D**.